



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

LEI Nº 1297/2023 DE 30 DE NOVEMBRO 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil.

A Câmara Municipal de Japira aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal no 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá em:

I – Ajuda de custo mensal para transporte ou moradia e alimentação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito municipal